

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 507, DE 01 DE JUNHO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 307.440,00 (trezentos e sete mil, quatrocentos e quarenta reais) criando a seguinte dotação:

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
0701 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

234 – Treinamento e Aperfeiçoamento de Profissionais do Ensino Fundamental

2.0XX – REALIZAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

3.3.50.30.00 -	Material de Consumo	- R\$ 27.500,00
3.3.50.35.00 -	Serviços de Consultoria	- R\$ 15.440,00
3.3.50.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	- R\$ 136.500,00
3.3.50.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	- R\$ 128.000,00

Art. 2º A despesa decorrente da abertura de crédito, de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I a III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º A ação constante do projeto de que trata o art. 1º fica integrada ao Plano Plurianual 2002-2005 e às metas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações constantes do art. 1º desta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado no *caput* do referido artigo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2005.


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Horizonte


CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Maria de Carmo Moreira de Souza
Poderadora Legislativa